



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 156/2019

Processos nº 4216/2019.

Registro de Preços nº 049/2019

Termo de compromisso que entre si fazem de um lado o Município de Conceição da Barra e de outro a empresa **SERVEL SERVIÇOS E VEÍCULOS LTDA EPP**, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.174.077/0001-34 com Sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº. 415.465/SSP-SP e Inscrita no CPF/MF nº. 576.618.637-15, residente e domiciliado à Rua: São Benedito, nº 13, Bairro: Centro-Conceição da Barra/ES, adiante denominado CONTRATANTE, e a **SERVEL SERVIÇOS E VEÍCULOS LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 30.684.146/0001-64**, com sede Avenida: Adalberto Simão Nader, nº 1521, Bairro: República, Vitória-ES CEP: 29.070-063, por seu representante legal, Srº Lucimere Lyra Vieira, inscrito Carteira de Identidade nº 643.496 SSP-ES e no CPF nº 832.242.627-53 ajustam o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **Pregão Presencial nº 18/2019, Processo Administrativo nº 4216/2019**, aquisição por **menor preço global**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/05 e Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

**1 - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a **Contratação de Pessoa Especializada em locação de máquinas e veículos leves e pesados, Através do Registro de Preços** para atender as Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

1.2. O CONTRATADO se compromete a fornecer a CONTRATANTE os serviços constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 18/2019**, de conformidade com as necessidades da CONTRATANTE de acordo com a emissão de Autorização de Serviços.

1.3. O CONTRATADO realizará os serviços, conforme descrito no Termo de referência, nos locais solicitados, após o recebimento da respectiva autorização de serviço ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

1.4. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na execução serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação. Os serviços que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a



substituí-los, sem prejuízo para o Município de Conceição da Barra. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5. Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6. Este registro de preços não obriga a administração a firmar contratações com o fornecedor, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição, assegurada nesta hipótese à preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.7. O descumprimento dos prazos de entregas sujeitará o fornecedor a multa estabelecida no edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 18/2019 para Registro de Preços**.

1.8. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.9. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, **a cada de 90 dias** a partir desta data, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.

1.10. O CONTRATADO fica obrigado a informar o Município de Conceição da Barra, a qualquer momento, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

## 2. DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (Doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

## 3. DO VALOR

3.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ **68.119,92 (Sessenta e oito mil cento e dezenove reais e noventa e dois centavos)**, no qual se inclui todo o tributo incidente bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

## 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação abaixo bem como dotação específica do exercício vigente no ano.

**20.06.00 Secretaria Municipal de Desenv. Econ., Saneam., Habit., Meio Ambiente.**

**20.06.40 Gestão do Saneamento**

Classificação Funcional: 17.512.0014.2.0105

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.14

Recurso: 1.530.0000

## 5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme descrito no termo de referência, mediante a apresentação da nota fiscal e deverá ser atestado pela Secretaria requerente em conformidade com as exigências do EDITAL.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
Contrato nº 156/2019 Página 2 de 10



## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO, no que couber, obriga-se ao cabal cumprimento de sua proposta, processo de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 18/2019** para **Registro de Preços**, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento.

## 7. DO AJUSTE

7.1. Integra também o presente contrato, a PROPOSTA constante do edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 18/2019** para **Registro de Preços**.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Serviços Urbanos, na pessoa do Srº Jailson Barbosa dos Santos-Matrícula: 11.676, a fim de cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

8.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

8.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4 – É direito de a fiscalização recusar quaisquer serviços, quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução esta irregular.

## 9. REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:

9.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na lei 10.520/02 e 8666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação.

## 10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outro documento que o complementa, e nas propostas apresentadas serão aplicadas as seguintes penalidades e sanções, alternadas ou acumulativas, previstas nesta cláusula;

a) Multa de 1% (Um por cento) por dia de atraso, limitada a 15% (Quinze por cento) do valor global do contrato, pela não execução do serviço nos prazos estabelecidos ou retardamento na entrega do equipamento objeto da locação, podendo, ainda, a PMCB rescindir o contrato e convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para execução do serviço, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

**M = valor da multa**

**C = valor da obrigação**

**D = Número de dias em atraso**

b) Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de até 15% (Quinze por cento) do valor global do contrato, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pelo contratado no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

c) Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação

WAD



perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a PMCB pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 15.2.1. do Edital. A sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

## 11. DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

## 12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra -ES para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Conceição da Barra - ES, 21 de Maio de 2019.

**FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**SERVEL SERVIÇOS E VEÍCULOS LTDA EPP**  
CNPJ-MF sob o nº 30.684.146/0001-64  
Contratado

**Arilana Lopes de Oliveira**  
Subprocuradora  
Portaria nº 278/13 - OAB/ES nº 7872

Srº Jailson Barbosa dos Santos -  
Matrícula: 11676  
Fiscal do Registro de Preço



**Anexo I**

Descrição dos Serviços:

**LOTE: 22**

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	2.08.01.0116-6	MS	Fiat Strada		0,000	4,8000	14.191,6646	68.119,92

LOCAÇÃO DE PICKUPS LEVE CABINE DUPLA 1.4 COM ENGATE DE REBOQUE  
5 (CINCO) VEICULOS

Pickup leve, motor mínimo 1.4, potência mínimo 85CV, cabine dupla, bi combustível, tanque mínimo 55litros de combustível, ar condicionado, direção hidráulica, freio ABS, airbag motorista e passageiro, transmissão manual 5 marca frente e 1 ré, pneus mínimo 175, rodas mínimo 13, com engate de reboque e todos os equipamentos de série exigidos pelo CONTRAN. Cor preferencial: branca.

Ano de fabricação mínimo: 2016.

O veículo deverá apresentar bom estado de conservação e manutenção em dia para atender a necessidade de limpeza pública e outras demandas da Secretaria de Meio Ambiente em qualquer localidade do Município ou fora deste.

MOTORISTA E COMBUSTÍVEL A CARGO DA CONTRATANTE

O vencedor do certame terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar o veículo para vistoria do Chefe do Setor de Transportes do Município com:

? IPVA, DPVAT e Seguro obrigatório atualizado para o ano corrente em nome da empresa vencedora e com o adesivo nas portas contendo o brasão do Município com os dizeres "A serviço da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra".

? O veículo deverá ainda atender todas as normas de segurança de trânsito exigidas pelo Conselho Nacional do Trânsito (CON-TRAN), DETRAN-ES e Confederação Nacional de Transporte.

Obrigatório seguro contra acidentes incluindo danos a terceiro.

Utilizaremos apenas 2 (dois) Veículos, sendo valor Unitário de R\$ 2.838,33.

**Valor Total R\$ 68.119,92 (Sessenta e oito mil cento e dezenove reais e noventa e dois centavos)**

**Anexo II**

**TERMO DE REFERENCIA V (Sec. Meio Ambiente)**

**APRESENTAÇÃO**

A Secretaria **Municipal de Meio Ambiente**, possui dentre suas atribuições a coordenação dos serviços de limpeza pública desde o ano de 2017, sendo que para realização das atividades há permanente necessidade de veículos, máquinas e equipamentos aptos a realização dos serviços de natureza contínua, não podendo assim ocorrer paralisação por se tratar de serviços essenciais que inter-relacionam com diversas áreas como a saúde e serviços urbanos.

Decorre que a Secretaria não possui em sua estrutura veículos, máquinas e equipamentos apropriados para execução das tarefas inerentes as ações atribuídas, sendo então necessário a contratação dos mesmos conforme descrito no item 02 e especificados no item 04 deste Termo de Referência.

**2. OBJETO**

Contratação de empresa (as) especializada em locação de veículos leves, máquinas pesadas e equipamentos com ou sem motorista ou operador. Os itens contratados são:

- 1- Caminhão coletor/compactador – 05 veículos;
- 2- Caçamba truck – 06 veículos;

*WHP*  
Contrato nº 156/2019 Página 5 de 10



- 3- Caçamba toco com carroceria aberta e baú tipo furgão para passageiros – 06 veículos;
- 4- Caminhão tipo ¾ com baú tipo furgão para passageiros – 06 veículos;
- 5- Trator agrícola 4x4 com carroça – (06)
- 6- Trator de esteira – 01 máquina tipo trator de esteira; 2.000 hs
- 7- Retroescavadeira – 01 máquina do tipo retroescavadeira; 2000 hs
- 8- Veículo tipo pick-up leve cabine dupla – 05 pick-up leve;
- 9- Motocicleta – 05 motocicletas.

A contratação objeto do presente Termo se dará via Registro de Preço.

A contratação dos serviços tem como objetivo atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Saneamento e Habitação, que não dispõe de veículos e equipamentos próprios e especializados para suprir as necessidades da limpeza pública e outras ações vinculadas as atribuições da mesma no Município de Conceição da Barra.

A Contratação se dará em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta licitação "Pregão Presencial" reger-se-á pelo disposto na Lei n.º 10.520/2002 e alteração posterior, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e alteração posterior, pelas disposições contidas neste Edital e demais legislações.

A empresa vencedora ao receber a ordem de serviço deverá apresentar os veículos com adesivo nas portas dianteiras contendo o brasão da PMCB e a frase "veículo a serviço da Prefeitura de Conceição da Barra" ao Responsável pelo Setor de transporte da PMCB, para vistoria.

**Os veículos e equipamentos deverão ser registrados em nome da contratada, não sendo permitida sublocação, exceto para os itens E, F e G.** A exigência deste item se dará no ato da assinatura do contrato entre a vencedora do certame e a CONTRATANTE.

Caso o veículo tenha mais de 10 (dez) anos de uso e o chefe do Setor de Transporte entenda necessário, deverá ser apresentado o Certificado de Vistoria emitido pelo DETRAN ou órgão por ele determinado.

A contratada deverá providenciar a imediata substituição dos veículos que apresentarem defeito ou que estiverem fora das especificações exigidas, em mau estado de conservação e também em caso furto ou roubo no prazo de 24 horas.

A contratada se responsabilizará totalmente quanto aos operadores e motoristas quando próprios.

A contratada deverá possuir um funcionário (preposto) com linha direta para atendimento do coordenador de transporte da PMCB ou Fiscal do Contrato.

A contratada deverá apresentar cronograma de manutenção preventiva, sendo que a manutenção corretiva deverá ser realizada em tempo hábil, caso ultrapasse mais de 24 horas, a contratada deverá colocar um veículo com as mesmas características para substituição do veículo em manutenção.

Os veículos serão vistoriados pelo coordenador de transporte e equipe a cada 6 meses ou sempre que o mesmo entender necessário, onde o mesmo emitirá um Laudo de Vistoria aprovando o veículo para o serviço proposto, caso haja qualquer fato que possa reprovar o veículo a contratada deverá substituir o veículo.

### ITENS EXIGIDOS/OBRIGATÓRIOS NA VISTORIA QUE SERÃO AVALIADOS:

ITEM AVALIADO	BOM	REGULAR	RUIM
Extintor de incêndio dentro do prazo de validade			

Contrato nº 156/2019 Página 6 de 10



Caixa de marcha, motor			
Freio e embreagem			
Pneus em bom estado de conservação, inclusive o estepe			
Ferramentas como macaco chave de rodas, triângulo bem conservado e chave de fenda ou outra ferramenta apropriada devem estar dentro do carro			
Para-choques traseiro e dianteiro em bom estado, sem saliências cortantes e com dimensão dentro do padrão			
Buzina em bom funcionamento			
Funcionamento correto do velocímetro			
Farol, lanternas de freio, setas, luz de ré, lanterna de emergência funcionando normalmente			
Limpadores de para-brisa em bom estado			
Cintos de segurança para todos os ocupantes do carro, inclusive para o veículo com baú			
Espelhos retrovisores em bom estado			
Placa com lacre, legível e sem obstáculos que impeçam a identificação			
Tacógrafo em funcionamento			
Orímetro em funcionamento			
Caçamba basculante em funcionamento			
Lataria em bom estado de conservação			
Bancos, forros e parte interna em bom estado de conservação			
Veículos/equipamentos e acessórios com todas as funções em funcionamento (ex.: sistema hidráulico, lâmina frontal, tomada de força, terceiro ponto, engate de reboque, entre outros).			

## 5. CONDIÇÕES E PREMISSAS

O veículo na hora da vistoria que obtiver nota ruim em pelo menos 3 (três) itens será desclassificado e sua substituição será realizada no prazo de 24 horas.

O veículo que obtiver nota regular ou ruim em até 2 (dois) itens que não sejam inerentes a segurança do motorista ou operador, terá um prazo de 24 horas para resolver o problema e retornar para conclusão da vistoria, caso não apresente o veículo neste prazo sofrerá as sanções administrativas: multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, acrescido do desconto dos dias não trabalhados.

Caso não for realizada a substituição, a contratada sofrerá sanções administrativas: multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato sendo que será considerada desistente do contrato as empresas que no prazo máximo de 5 dias não regularizar o veículo reprovado, onde será aplicada as sanções previstas no edital.

## 6. PROPOSTA DE PREÇOS

Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto da licitação.



A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à prestação do serviço, bem como de manutenção e/ou de eventual substituição dos veículos defeituosos durante o prazo da execução do contrato.

Será obrigatória a apresentação do documento original ou cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo junto ao DETRAN devidamente atualizado, que não poderá ser substituído por outro veículo por ocasião do pacto, sem a devida autorização do Fiscal do Contrato.

## 7. ABRANGÊNCIA E TIPO DE TRANSPORTE/SERVIÇO

O uso dos veículos é para transporte de servidores da Secretaria em Serviço, transporte de resíduos da construção civil, resíduos volumosos, resíduos sólidos urbanos (úmidos e de coleta seletiva), materiais e equipamentos diversos dentre outras demandas inerentes aos serviços e atribuições da Secretaria de Meio Ambiente.

O regime de trabalho para os veículos com motorista por conta da Contratada será de no período (07:00 às 18:00hs) com intervalo de 01 hora para almoço de segunda-feira a sábado, podendo ser utilizado em caráter emergencial também nos domingos.

## 8. DOS MOTORISTAS

Sempre que necessário, a **Secretaria de Meio Ambiente** poderá convocar a Contratada para execução dos serviços além da carga horária citada acima, inclusive sábados, domingos e feriados.

A Carteira Nacional de Habilitação dos motoristas da Contratada deverá ser apresentada juntamente com cópia dos documentos dos veículos ao Setor de Transporte, devendo ser equivalente a categoria exigida para condução dos veículos/equipamentos quando for o caso.

Os motoristas estarão aptos a exercer a função estipulada em contrato após análise destas informações, que serão submetidas e aprovadas pelo Responsável pelo Setor de Transporte.

## 9. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, FATURAS E MEDIÇÕES.

A prestação dos serviços de locação será acompanhada e fiscalizada pelo servidores **indicados pela Secretaria de Meio Ambiente no ato da homologação**, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

A presença da fiscalização da **Secretaria de Meio Ambiente** não elide nem diminui a responsabilidade da licitante Contratada.

Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço ou veículo/equipamento que não esteja executado de acordo com as exigências, com assiduidade e pontualidade.

## 10. PAGAMENTO E PRAZO

Após prestado o serviço, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias.

Contrato nº 156/2019 Página 8 de 10





A duração do contrato de Registro de Preço é de 12 (doze) meses. Contatos da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o Artigo 57, inciso II da Lei 8.866/93 e suas alterações. A quantidade a serem utilizadas ficará a critério do Município podendo esse não utilizar os totais descritos no Item 4. O Município não se obriga a contratar todo o objeto desta licitação.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Iniciar a prestação dos serviços em até 03 (três) dias úteis contados após a assinatura da Ordem de Serviço.

Em caso de substituição de qualquer veículo/máquina, informar obrigatoriamente a **Secretaria de Meio Ambiente**, mediante simples troca de correspondência, anexando cópia dos documentos de propriedade e seguro do novo veículo a ser utilizado;

Em caso de quebra e/ou sinistro, deverá a empresa vencedora apresentar veículo substituto no local onde se encontra o veículo avariado, no prazo máximo de até 03 (três) horas.

Em caso de manutenção por um período superior a 01 (um) dia, a empresa vencedora deverá enviar outro veículo compatível, em substituição ao avariado.

Em todos os veículos e equipamentos objeto do presente Termo de Referência, os custos de manutenção preventiva e corretiva correrão por conta da Contratada.

Pagar as multas e outras penalidades e infrações de lei e regulamentação cometidas pelos motoristas sob sua responsabilidade.

Responsabilizar-se por todas as despesas na prestação do serviço, como por exemplo, alimentação e hospedagem de seu motorista, e as que não estão previstas neste termo, mas que forem necessárias durante a realização de viagens dentro do Território Nacional, quando for o caso.

Recolher, tempestivamente, todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, respondendo direta e exclusivamente a possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, mesmo que movidas por terceiros, relacionadas à execução desta contratação, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

Deve ser apresentado um preposto para atuar exclusivamente junto ao Gerente de Transporte, visando o estreitamento das comunicações e assim garantindo a perfeita concretização das solicitações daquele.

## 12. DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela PMCB, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar de imediato provocado pelo fiscal do contrato:

### a) Advertência/Notificação;

A Advertência/Notificação será aplicada sempre nos casos que a empresa descumprir qualquer item do presente Termo de Referência, inexecução parcial ou total do Termo de Referência, Edital ou Contrato de Registro de Preço.

A empresa após ciência da Advertência/Notificação terá o prazo de 48 horas para manifestação, justificativas e correção da eventual falha objeto aplicação da sanção.

### b) Multa;

Após 2 (duas) Advertências/Notificações, a Contratante estará sujeita a multa equivalente ao valor pago pela Contratante na fatura do mês anterior, sendo facultativo ao Contratante suspender de imediato a contratação dos serviços prestados pela Contratada.



Ainda nos casos em que ocorrer atraso injustificado para início da execução dos serviços, inexecução parcial ou total do contrato, as multas poderão ser aplicadas observando os seguintes parâmetros:

Multa de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de 2 (dois) dias, após regularmente convocado por e-mail, correios ou telefone cadastrado junto a proposta apresentada.

**c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;**

Independente das sanções aplicadas anteriormente (Advertência/Notificação e Multa), caso a Contratada descumpra as obrigações contratuais por motivo injustificado e que venha acarretar prejuízos a execução dos serviços públicos, poderá a Contratante aplicar cumulativamente Multa e expedição de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

É vedada a utilização de veículos com as seguintes características: do tipo esportivo; com teto solar; de aluguel (táxi); com inscrições a título de propaganda ou identificações de quaisquer naturezas; movidos à GNV (Gás Natural Veicular) ou equipamentos instalados para uso e os registrados em nome de pessoa física.

Na hipótese de o licitante vencedor disponibilizar um veículo de capacidade, ano de fabricação e/ou valor superior ao solicitado e ou vencido no procedimento licitatório, é facultado ao Fiscal ou Responsável do Setor de Transportes aceitar ou não a substituição do veículo que, neste caso, será pago com o valor correspondente ao do veículo licitado.

No caso do decurso da execução contratual se a empresa não tiver condições de apresentar algum veículo, a mesma deverá se justificar com alegações de mercado que não permitiram a respectiva locação.

Eventuais dúvidas de ordem técnica para execução dos serviços inerentes a este Termo de Referência poderão ser sanadas pelo email: [semmabarra@hotmail.com](mailto:semmabarra@hotmail.com) ou pelo telefone (27) 98885-5774 das 9:00 às 16:00horas